CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 01
ASS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO 06/2023

Autoriza o Poder Legislativo de Sarzedo a subsidiar cobertura de Plano de Saúde aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Sarzedo/MG aprovou e eu, Daniela Cristina Teixeira Sales, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a subsidiar cobertura em plano de saúde aos agentes políticos da Câmara Municipal de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, no limite de 3 (três) UPVLs, mediante contratação de operadora devidamente regular para a prestação de serviço desta natureza.

Art. 2º - O plano de saúde em comento é de adesão facultativa, e abrangerá os agentes políticos, bem como os seus dependentes legais, com repasse de 01 (uma) UPVL.

Art. 3º - O plano de saúde subsidiado pela Câmara, deverá ser contrato pelo agente de saúde, observados as regulamentações da ANS.

Art 4 º - O agente político definirá qual plano atende suas necessidades e de seus familiares, devendo apresentar ao setor de Recursos Humanos boleto quitado até o dia 15 de cada mês, para que o reembolso aconteça no pagamento dos subsídios.

Art 5º - A perda da condição de agente político, em qualquer hipótese, implica a imediata supressão do benefício.

Art 6º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal no exercício em que ocorrerem.

Art 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das seções, em 23 de Maio de 2023

ANTÔNIO LUCENA ALVES
VEREADOR PP

DANIELA CRISTINA T SALES
VEREADORA CIDADANIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 30/05/2023
Hora: 09:16
Silvia Eloiza S. Mendes

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 02
ASS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO /2023

Autoriza o Poder Legislativo de Sarzedo a subsidiar cobertura de Plano de Saúde aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências

Pr. Edmilson Miguel Júlio
Vereador-Avante
2021/2024
Câmara Municipal de Sarzedo

EDMILSON MIGUEL JULIO
VEREADOR AVANTE

GABRIELA VALESKA HENRIQUES
VEREADORA CIDADANIA

GILBERTO JOSE
VEREADOR DEMOCRATAS

JOSÉ LUIZ DE SANTANA
VEREADOR REDE

JOSÉ ESTEVAM LOURENÇO NETO
VEREADOR SOLIDARIEDADE

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
VEREADOR PATRIOTAS

Rodrigo Antônio Ferretti
Vereador-Progressista
2021/2024
Câmara Municipal de Sarzedo

RODRIGO ANTONIO FERRETTE
VEREADOR PP

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 03
ASS.

JUSTIFICATIVA

O projeto de Resolução que ora se propõe justifica-se em razão do interesse coletivo de possibilitar, aos Agentes Políticos desta Casa de Leis, o gozo do direito de contar com um plano que lhes ofereça, bem como dos seus dependentes legais, ações preventivas e curativas necessárias à manutenção e prevenção da saúde.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais assim definiu, em resposta ao Processo de nº 1.111.041, em consulta apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara da Cidade de Itaúna Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, em Março do ano de 2023:

> "Consulta, CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE. CÂMARA DE VEREADORES REGIME DE SUBSÍDIO. PERMISSIBILIDADE FIRMADO. REVOGAÇÃO DOS PRECEDENTES CONTRÁRIOS. 1. É possível a contratação de plano de saúde para vereadores, custeado no todo ou em parte com recursos orçamentários não havendo conflito entre o benefício e o disposto no §4º do art. 39 da Constituição da República, devendo ser instituída mediante lei específica pelo poder legislativo, e em atendimento as disposições das Leis de Licitação, Diretrizes orçamentárias e de Responsabilidade Fiscal. 2. Nos termos do parágrafo único do art. 210-A do Regimento Interno, revoga-se a tese reiteradamente adotada estabelecida na Consulta nº 888.063, deliberada em 05/08/13, nos termos do parágrafo único do art. 210-A do RITCEMG." (Processo: 1.111.041 – Natureza, consulta – Consulente: Alexandre Magno Martoni Debique Campos, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna – Procedência: Poder Legislativo do Município de Itaúna – Relator: Conselheiro Claúdio Terrão) (Grifos nossos)

A Consulta fora respondida pelo Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Sr. Cláudio Couto Terrão, em seção semanal do pleno do dia 08 de março 2023, realizada sob presidência de Gilberto Diniz, e seu voto foi aprovado por unanimidade.

Sabendo que tal iniciativa é relevante, e contempla os anseios dos vereadores do Poder Legislativo Municipal, submete-se ao colendo Plenário, contando sua boa acolhida e apreciação.

Razão pela qual pedimos o apoio dos demais colegas na aprovação da presente Resolução.

Impacto financeiro referente a possibilidade de ressarcimento - Plano de saúde dos vereadores

Valor ressarcimento titular: **R$ 716,82**
Valor ressarcimento por dependente**: R$ 238,94**
Custo máximo de um titular e dois dependentes: **R$ 1194,70**

Impacto mensal para os 09 vereadores, considerando o valor de ressarcimento para o titular e dois dependentes: **R$ 1.194,70 x 9 = 10.752,30**

Impacto anual: **12 x R$ 10.752,30 = R$ 129.027,60**

Jardel Luiz Cangussu de Freitas
Assessor Contábil
CRCMG – 128604/O-0